



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

de já o Executivo Municipal, autorizado a proceder com as medidas administrativas necessárias para aberturas de créditos necessários, suplementação, anulação, e toda e qualquer medida contábil exigida a regularização e legalização contábil das despesas, devendo ao mesmo tempo, já ser inserida nos orçamentos dos exercícios seguintes.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 9º – A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços e atividades a ela inerentes forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Art. 10 – Os ocupantes dos cargos comissionados, da Secretaria de Turismo e Cultura, instituídos nesta lei terão as seguintes atribuições:

I – **SECRETÁRIO:** Coordenar, planejar e executar todas as ações desenvolvidas no âmbito municipal de atenção ao TURISMO e a CULTURA, interagindo e colaborando com as demais secretarias e órgãos Municipais, Estaduais e Federais, além de entidades não governamentais e associações, com subordinação direta ao titular do Executivo Municipal;

II – **COORDENADORES:** Coordenar, colaborar, assessorar e executar as ações desenvolvidas pela pasta e todas as demais voltadas as atividades que envolvam ou estejam relacionadas sob qualquer ótica, do Turismo e Cultura, respeitada a subdivisão dos coordenadores de acordo com a atribuição de cada um pela nomenclatura, com subordinação direta ao Secretário da pasta, respeitada a autoridade maior do Executivo Municipal, e demais secretários;

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

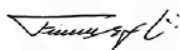
Art. 11 – Fica restabelecidas as nomenclaturas da Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte:

I – O Cargo de Secretário Municipal de Educação passará a ter apenas esta nomenclatura, sem prejuízo de seus subsídios;

II – O Cargo de Secretário Municipal de Esportes passará a ter apenas esta nomenclatura, sem prejuízo de seus subsídios;

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí-PI, 21 de janeiro de 2025.



Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal

Id:0B621F07EAF CB65D



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

LEI Nº 536/2025

Novo Oriente do Piauí-PI, 21 de janeiro de 2025.

ESTABELECE A DATA BASE PARA A REVISÃO ANUAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais leis municipais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

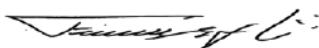
Art. 1º Fica estabelecido o dia 01 de janeiro como data base para os reajustes e revisões anuais dos vencimentos e salários dos servidores municipais do Poder Executivo com salário base superior ao mínimo nacional.

Art. 2º O Valor Referencial de Vencimentos (VRV), que serve de base para obtenção das vantagens pecuniárias remuneratórias dos servidores municipais do Poder Executivo, será reajustado tendo como base o INPC-IBGE, relativo à inflação acumulada no período dos últimos 12 meses.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí-PI, 21 de janeiro de 2025.



FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA
Prefeito Municipal

Id:13B5BFDA1C38B24A



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05/2024
Ref. Concorrência Eletrônica Nº 05/2024

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA: SZ CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Prefeito Municipal, com sede na Rua 7 de Setembro, 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí, inscrito no CNPJ nº 06.554.836/0001-14, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Afonso Ribeiro Sobreira, Prefeito Municipal CPF nº 273.827.963-53 e a empresa: SZ Construções, Locações e Serviços Ltda - EPP, CNPJ sob nº 41.229.596/0001-83 – Insc. Est. 19.686.697-9, com sede à Rua Maria Raimunda da Conceição, 436, bairro Belo Norte. CEP 64.603-230. Picos – PI, designada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Elton de Souza Araujo, CPF sob nº 028.176.543-04, celebram o presente ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente aditivo refere-se ao prazo de 56 (cinquenta e seis) dias, para consumo e empenho do valor remanescente do contrato anuído entre ambas as partes para a Execução dos Serviços de engenharia na Capina e Limpeza (Roço Manual) de estradas vicinais do município de Novo Oriente do Piauí.

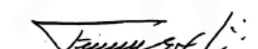
As partes resolvem de comum acordo, através do presente termo aditivo, prorrogar por 56 (cinquenta e seis) dias a vigência do referido contrato nº 05/2024, a partir desta data, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

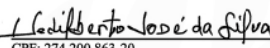
Novo Oriente do Piauí, 02 de janeiro de 2025.


Município de Novo Oriente do Piauí
Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

ELTON DE SOUZA
ARAUJO:0281765
4307

SZ Construções, Locações e Serviços Ltda – EPP
CNPJ 41.229.596/0001-83
Elton de Souza Araujo CPF 028.176.543-04
P/CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 274.200.863-20

CPF

Id:0B621F07EAF CB43E



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ.

CONTRATADA: F A PEREIRA E SILVA LOCAÇÃO E VEICULOS-ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.346.459/0001-17, com sede na Rua São José, nº 146, centro. CEP 64.530-000 – Novo Oriente do Piauí - PI, representada neste ato por Francisco Akilson Pereira e Silva, residente e domiciliado na Av. 15 de novembro, 355, centro – Novo Oriente do Piauí – PI, sócio/proprietário, portador do RG 2.276.622 SSP-PI e CPF 003.844.073-31.

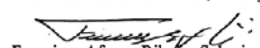
OBJETO: Prestação dos Serviços de Locação de 01 (um) veículo utilitário, Pick-up Média, cabine simples, 0km, Motorização mínima 1.3, Combustível Álcool e Gasolina, Potência mínima 85 cv, Câmbio manual de 5 marchas, Tração dianteira. Direção mínima elétrica. Suspensão dianteira e traseira, airbag motorista e passageiro, freios ABS, distribuição eletrônica de frenagem, vidros elétricos, ar-condicionado, capacidade mínima de carga 600 kg, sem motorista.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

Exercício financeiro de 2025, cota-parte: FPM/ICMS/OUTROS. FONTE: 020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTOS - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0003.2007.0000. Categoria: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.

Novo Oriente do Piauí – PI, 21 de janeiro de 2025.


Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
CPF 273.827.963-53
Prefeito Municipal